



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 038/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.522/2013

Parecer Técnico nº: Informação Técnica nº411/2011 – GELAM/DILAM/SULFI

Interessado: EDSON CARLOS AGNES

CPF:  Confidencial

Endereço: LOTE Nº061 DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, DF-100, VIRANDO À DIREITA DA DF-310, SEGUINDO PELA VICINAL VC-177, PLANALTINA/DF.

Atividade Licenciada: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD.

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (X) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 038/2013, foram extraídas da Informação Técnica nº 411/2011 – GELAM/DILAM/SULFI, às fls. 28 à 32.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Não operar máquinas.
2. A recuperação deverá seguir o Estudo de Recuperação aprovado pelo IBRAM, compreendendo os seguintes passos:
 - Coroamento num raio mínimo de 1,5 metros;
 - Roçagem da braquiária bem próximo ao solo;
 - Plantio de novas mudas;
 - Controle e combate a formigas;
 - Monitoramento.
3. Não poderá haver nenhum tipo de supressão vegetal.
4. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos.
5. Apresentar relatório final, conclusivo, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
6. Comunicar imediatamente ao IBRAM qualquer ocorrência de dano ambiental.
7. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
8. Outras CONDICIONANTES/EXIGÊNCIAS/RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 15 de maio de 2013


Nilton Reis Batista Junior

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 21 de Maio de 2013

Nome: Paulo Carlos Spina

Assinatura: Paulo Carlos Spina

Doc. Identificação: _____



Confidencial



Confidencial